INDICAÇÃO Nº 552/2014

Solicita envio de Projeto de Lei regulamentando o §12 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo (LOM).

Senhor Presidente,

Os Vereadores que esta subscrevem, integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICAM

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja enviado a esta Casa Projeto de Lei dispondo sobre a regulamentação do §12 do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo (LOM), já com acréscimo da ELOM nº 8/ 2012, que assim dispõe:

*"**Art. 128...***
(...)
*§12 – A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, **cabendo à lei dispor sobre**:(grifamos)*
I - o prazo de duração do contrato
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes,
III - a remuneração do pessoal."

Solicitamos compreensão e manifestação em tempo hábil, para juntos consolidarmos as politicas públicas de desenvolvimento estratégico do nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, 29 de outubro de 2014.

ROGÉRIO MASSING Presidente	ADEMAR DORFSCHMIDT Vice-Presidente	MARCOS ZANETTI Secretário

NEUDI MOSCONI Membro	RENATO REIMANN Membro